

**REPUBLICADO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025
CHAMADA PÚBLICA AOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS E
EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS**

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO N. 00953/2025.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 11911236100152079339032

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, faz pelo presente, Chamada Pública aos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores Familiares Rurais, respectivamente, sediados no Município de Pirai, nos municípios vizinhos e nos municípios localizados no Estado do Rio de Janeiro, para a audiência pública que fará realizar na data previstas neste Edital, fundamentado no processo administrativo nº. 00953/2025, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à complementação alimentar dos alunos da rede municipal de ensino, e informa que seus procedimentos serão realizados em conformidade com o que estabelecem a Lei nº.11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução do FNDE relativas ao PNAE, e mais as normas deste Edital.

1. OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme especificações no Anexo I desta Chamada Pública.

1.2. A sessão pública objeto deste Edital será realizada **no dia 17 de setembro de 2025 às 09:00 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua 15 de Novembro, 390 – Centro – Pirai/RJ.

1.3. Os interessados em participar desta Chamada Pública, entregarão 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

1.4. O Valor Total da Contratação é de 200.629,87 (Duzentos mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a transferência do FNDE - PNAE

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR – “ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO”

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

2.1 - Fornecedor Individual de Agricultores Familiares: Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.2 - Grupo Informal de Agricultores Familiares: Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.3 - Grupo Formal de Agricultores Familiares: Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST.
- f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

k) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

m) Povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais em geral não precisam mais ter CAF/DAP. Basta o cadastro do NIS do CadÚnico. (Nota técnica 3744623/2023 (FNDE)).

3. PROJETO DE VENDA – “ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA”

3.1- No envelope nº. 002 deverá ser apresentado o Projeto de Venda, conforme especificações do Anexo III deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação dos agricultores fornecedores participantes (Grupo informal e formal), datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações no termo de referencia, Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

3.2- Nos preços de aquisição para fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais cujas organizações, deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

I - Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

II - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

III - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006);

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica intermediária, o do estado e do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Grupos formais e informais de mulheres aos grupos prioritários das compras Agricultura Familiar (art. 14, da lei 11.947/2009, alterado pela lei 14.660/2023);

IV - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados / cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos dos grupos de projetos locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.5 - DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

4.5.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.5.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

4.5.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais participantes;

4.5.5. Apresentar, na composição Preço final de valor superior ao preço máximo fixado, ou desconto final com percentual inferior ao percentual mínimo fixado.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, está poderá conceder o prazo de até 3 dias para sua regularização.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O Grupo de Agricultor Familiar Rural vencedor da chamada deverá efetuar as entregas dos gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias), durante o período ininterrupto contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, no depósito de armazenamento de cada Escola da Rede Municipal de Pirai, identificadas abaixo, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes do Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação:

- E.M. DR. AURELINO GONÇALVES BARBOSA: Estrada da Cacaria, 8401 - Cacaria - Pirai/RJ;
- C.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO: Rua Manoel Teixeira Campos Jr., 53 - Santanésia - Pirai/RJ;
- CIEP 158 – PROF. MARGARIDA THOMPSON: Rua Bulhões de Carvalho, 779 – Pirai/RJ.
- CIEP 477 – PROF. ROSA DA CONCEIÇÃO GUEDES: Rua Amália Pereira Guimarães, s/nº. - Arrozal - Pirai/RJ.
- CRECHE KELMA TAVARES FAJARDO REIS: Rua Bulhões de Carvalho, 281-Casa Amarela - Pirai/RJ;
- CRECHE M. LÉA MARIA PEIXOTO: Avenida do Sol, 287 - Bela Vista/Arrozal - Pirai/RJ;
- E.M. ALOISIO C. HORTA JARDIM: Fazenda da Cachoeira, s/nº. – Enseada das Garças – Pirai/RJ;
- E.M. EPITÁCIO CAMPOS: Av. Caiçara - Rodovia Presidente Dutra, Km 228 - Caiçara - Pirai/RJ;
- E. M. EUCALIPTO: Estrada Pinheiral x Santa Angélica, 1020 - Varjão - Pirai/RJ;
- E.M. EUGÊNIO LOURENÇO CORRÊA: Serra do Matoso, s/nº. - Pirai/RJ;
- E.E.M. HUGO L.PORTUGAL: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, 7905 - Santanésia - Pirai/RJ;
- E.E.M. JOÃO FELICIANO: Rodovia Pirai x Paracambi, 4807 - Rosa Machado - Pirai/RJ;
- E.M. JOSÉ JUAREZ REIS FRANCO: Rua Izaura Rosa, 80 - Arrozal – Pirai/RJ;
- E.E.M. LUCIO DE MENDONÇA: Rua Roberto Silveira, 25 - Centro – Pirai/RJ;
- E.E.M. LUIZ MARINHO VIDAL: Rua B, 256- Jaqueira - Pirai/RJ;

- E.E.M. MANOEL A. DE LIMA: Rua Beira Lago, 20 – Ponte das Laranjeiras – Pirai/RJ;
- E.E.MARÍLIA LIMA VALENTE: Rua Beira Lago, 20 - Ponte das Laranjeiras - Pirai/RJ;
- E.M. NOVA ESPERANÇA: Rua Luiz Marinho Vidal, 130- Centro - Pirai/RJ;
- E.E.M. ROSA CARELLI DA COSTA: Rua Varjão, 123 - Varjão - Pirai/RJ;
- ESCOLA DE LAJES: Ribeirão das Lajes - Pirai/RJ;
- J.I. DR. LUIZ SILVEIRA: Praça de Exposição, s/nº - Mata do Amador - Pirai/RJ;
- J.I. PROFESSORA MAIA VINAGRE: Rua Edmundo Botelho Pullen, 6- Santanésia - Pirai/RJ;

5.2. As entregas serão realizadas na segunda-feira, entre 08:00 e 11:00 no período da manhã e entre 13:00 e 16:00 no período da tarde, exceto nos feriados do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da ordem de fornecimento, em cada Unidade Escolar, conforme endereço das escolas. Entregas que sejam realizadas fora dos dias estabelecidos, os produtos/gêneros alimentícios serão devolvido no momento entrega, e sem pagamento;

5.3. Poderá haver variação nas condições de entrega no caso de alteração do cardápio e na eventual falta de itens, desde que ocasionado por problema de produção e abastecimento.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada e conferidos no ato da entrega;

5.5. Os entregadores deverão portar crachá de identificação e estarem uniformizados de acordo com normas da ANVISA.

5.6. Não será solicitada amostra dos gêneros por considerarmos que o atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência, qualificam os gêneros da agricultura familiar para utilização no cardápio da alimentação escolar, sendo que qualquer desconformidade não será tolerada.

5.7. A cada fornecimento, os fornecedores, sejam do Grupo Formal, Informal ou Individual, deverão entregar preenchidos, junto à Nota Fiscal, o formulário de Divisão de Produtores, e as referidas DAP's ou CAF's citadas.

5.8. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).

5.9. As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

5.10. Deverão estar isentas de Substâncias terrosas;

- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentas de odor e sabor estranhos;
- Isenta de enfermidades;
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em até 30(trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

6.1.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os romaneios anexados e devidamente assinados pelo Representante da Unidade Escolar, através de Depósito Bancário na Conta informada pela CONTRATADA, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;

6.1.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com os romaneios, sendo vedado o pagamento sem a apresentação da mesma ou apenas com os romaneios.

6.1.3. Os Romaneios deverão ser assinados pelo representante da Unidade Escolar sem rasuras e devidamente identificado com CPF e/ou matrícula (preferencialmente com carimbo que contenha os identificadores).

6.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo fiscal de execução de contrato e mais um servidor do setor solicitante, comprovando que os gêneros foram entregues em definitivo, e acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal;

6.1.5. As notas fiscais deverão ser acompanhadas por relatórios que contenham o nome do detentor da DAP física ou CAF física no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica ou CAF Jurídica;

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo IX.

7.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)/ano;.

7.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada vigorarão da sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2025.

7.4 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 - É de responsabilidade dos agricultores familiares (grupos formais/grupos informais) informar à SME quaisquer contratemplos que influenciem na validação de sua DAP física/jurídica ou CAF;

7.6 - Havendo divergências na nota fiscal entre a identificação da entidade e do CNPJ da cooperativa/associação habilitada na Chamada Pública, sem prévio aviso à SME conforme elencado, os contratos serão suspensos imediatamente e sujeitos a rescisão dos contratos.

8. DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

8.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa nas seguintes situações:

8.3.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.3.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.3.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.3.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

8.3.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.3.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

8.3.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8.3.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.3.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.4. O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;

8.4.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

8.4.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações outras previstas;

8.4.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

8.4.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.5. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido e, terá direito: a devolução da garantia; a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo 2º do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual.

8.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.7.3. Indenizações e multas.

8.8. Serão passíveis de rescisão, durante a vigência da contratação, os contratos cujas DAP's jurídicas ou CAF's Jurídicas sejam canceladas com ou sem bloqueio.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br>, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro - Pirai/RJ, no horário de 09 às 16h, de segunda à sexta-feira – Tel: (24)2431-9964/9950.

9.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3. O preço de referência é definido de acordo com o preço médio pesquisado por no mínimo em três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.4. No caso da aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços de referência estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

9.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos nesta chamada pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição dos produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

9.6. Fazem parte integrante deste Edital, os anexos seguintes:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO E PRODUÇÃO PRÓPRIA DA AF COOPERADOS

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AGRICULTOR LIMITE INDIVIDUAL

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LIMITE 40.000,00 COOPERADOS

ANEXO VIII – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO ROMANEIO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Pirai, 25 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por base a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para composição da Merenda Escolar dos alunos integrantes da rede pública de Ensino do Município de Pirai, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pelas Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

1.3. NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO

1.3.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	ABACATE - DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, INTEGRO E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. .	KG	100	R\$ 8,45	R\$ 844,75
002	ABACAXI TIPO HAVAÍ (PRODUTO MÉDIO DE 1,5KG POR UNIDADE) - COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS. ISENTO DE: LESOES DE ORIGEM FISICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIES EXTERNAS; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EM ESTADO DE MATURACAO DE FORMA A SUPORTAR O	UND	1000	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00

	TRANSPORTE E AS MOVIMENTAÇÕES A QUE SERÃO SUJEITOS, CHEGANDO A CONDIÇÕES SATISFATORIAS PARA O CONSUMO. .				
003	ABÓBORA JAPONESA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA, 1ª QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO, NÃO DEVE APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO AMASSADO, BROCA, COROA FACEADA, IMATURO, INJÚRIA POR FRIO, MANCHA, PASSADO, PODRIDÃO OU AMASSADO DO SOL, SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE INADEQUADOS. .	KG	170	R\$ 7,15	R\$ 1.214,65
004	ABÓBORA MADURA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA, 1ª QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO, NÃO DEVE APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO AMASSADO, BROCA, COROA FACEADA, IMATURO, INJÚRIA POR FRIO, MANCHA, PASSADO, PODRIDÃO OU AMASSADO DO SOL, SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE INADEQUADOS. .	KG	600	R\$ 6,36	R\$ 3.814,50
005	ABÓBORA MORANGA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA, 1ª QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO, NÃO DEVE APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO AMASSADO, BROCA, COROA FACEADA, IMATURO, INJÚRIA POR FRIO, MANCHA, PASSADO, PODRIDÃO OU AMASSADO DO SOL, SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE INADEQUADOS. .	KG	300	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
006	ABOBRINHA VERDE - ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. A COR DEVE SER VERDE, UNIFORME E BRILHANTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS, CORTES OU LESÕES. A ABOBRINHA DEVE SER FIRME, NÃO AMOLECIDA E SEM PARTES PEGAJOSAS. O TAMANHO PODE VARIAR, MAS DEVE SER UNIFORME E ADEQUADO PARA MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. DEVE ESTAR NO PONTO IDEAL DE MATURAÇÃO,	KG	250	R\$ 8,02	R\$ 2.005,00

	PERMITINDO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA. LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, PARASITAS, DOENÇAS, PRAGAS E RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS. .				
007	ACELGA - FOLHAS VERDES, FRESCA E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO INTEGROS E FIRMES, TALOS FIRMES E ÍNTEGROS, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO OU AMOLECIMENTO. LIVRE DE TERRA, SUJEIRA, PRAGAS, LESÕES, ODORES ESTRANHOS E PARTES EM DECOMPOSIÇÃO. O AGRIÃO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO PARA ALIMENTOS, COM RÓTULO QUE SIGA AS NORMAS LEGAIS.	KG	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
008	AGRIÃO - FOLHAS VERDE-ESCURAS, FRESCAS, FIRMES E ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TALOS FIRMES E ÍNTEGROS, SEM SINAIS DE RESSECAMENTO OU AMOLECIMENTO. LIVRE DE TERRA, SUJEIRA, PRAGAS, LESÕES, ODORES ESTRANHOS E PARTES EM DECOMPOSIÇÃO. TAMANHO UNIFORME, INDICANDO BOM PADRÃO DE QUALIDADE. O AGRIÃO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO PARA ALIMENTOS, COM RÓTULO QUE SIGA AS NORMAS LEGAIS. .	KG	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
009	AIPIM - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM DEFEITOS. DEVE POSSUIR TAMANHO E FORMATO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. NÃO PODE APRESENTAR SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, MANCHAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. DEVE TER COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA DA ESPÉCIE, E AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHO. DEVE APRESENTAR UM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, INDICANDO QUE ESTÁ PRONTO PARA O CONSUMO. .	KG	800	R\$ 5,91	R\$ 4.730,00
010	ALFACE AMERICANA – FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS FIRMES E ÍNTEGRAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES. .	KG	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00

011	ALFACE CRESPA – FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS FIRMES E INTEGRAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES.	KG	350	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
012	ALFACE LISA – FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS FIRMES E INTEGRAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES. .	KG	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
013	ALFACE ROXA – FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS FIRMES E INTEGRAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES. .	KG	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
014	BANANA - TIPO D'ÁGUA. QUALIDADE EXIGIDA: 1ª, PESO APROXIMADO (UN): 100G, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE INADEQUADOS,	KG	2800	R\$ 8,91	R\$ 24.941,00
015	BANANA - TIPO OURO. QUALIDADE EXIGIDA: 1ª, PESO APROXIMADO (UN): 50G, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE	KG	200	R\$ 10,46	R\$ 2.092,67

	INADEQUADOS,				
016	BANANA - TIPO PRATA. QUALIDADE EXIGIDA: 1ª, PESO APROXIMADO (UN): 100G, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE INADEQUADOS,	KG	2400	R\$ 8,98	R\$ 21.558,00
017	BATATA DOCE (ROSADA OU AMARELA) – CLASSIFICAÇÃO EXTRA, 1ª QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES. .	KG	160	R\$ 5,82	R\$ 931,20
018	BERINJELA - UNIFORMES, INDICANDO BOM DESENVOLVIMENTO E MATURAÇÃO. REGULAR, SEM DEFORMAÇÕES. LISA, BRILHANTE, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU MANCHAS. FIRME, INTACTA, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO OU DECOMPOSIÇÃO. LIVRE DE TERRA, SUJIDADES E PRAGAS. SEM ODORES ESTRANHOS. SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU DETERIORAÇÃO. .	KG	80	R\$ 8,14	R\$ 650,80
019	BETERRABA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA, 1ª QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES. .	KG	250	R\$ 6,20	R\$ 1.548,75
020	BRÓCOLIS - FRESCO DE PRIMEIRA EXTRA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MACOS PADRONIZADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIE GENUINAS E SÂS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA	KG	600	R\$ 9,23	R\$ 5.539,50

	MECANICA OU BIOLOGICA SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS A SUPERFICIE EXTERNA INSETOS PARASITAS E LARVAS. .				
021	CEBOLA - DEVEM TER TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM PESO MÍNIMO GERALMENTE ESPECIFICADO NO EDITAL (EX: ACIMA DE 100G) E MÁXIMO (EX: ATÉ 130G). FORMATO REDONDO OU LIGEIRAMENTE ACHATADO. FIRME AO TOQUE, INDICANDO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A CASCA DEVE SER LISA, ÍNTEGRA E LIVRE DE RASGOS, RACHADURAS OU CORTES QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE. NÃO PODEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, MOFO, MANCHAS OU QUALQUER TIPO DE DANO FÍSICO OU MECÂNICO. LIVRES DE TERRA, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. NÃO PODEM APRESENTAR SINAIS DE INFESTAÇÃO POR PRAGAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE ALTERAÇÃO OU FERMENTAÇÃO. A COLORAÇÃO DA CASCA E DA POLPA DEVE SER UNIFORME, INDICANDO BOA MATURAÇÃO E QUALIDADE. .	KG	600	R\$ 6,21	R\$ 3.724,50
022	CENOURA - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E LIVRE DE DEFEITOS, COMO RACHADURAS, MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. COLORAÇÃO DEVE SER UNIFORME, INDICANDO BOM DESENVOLVIMENTO E FRESCOR. FIRME AO TOQUE, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO OU MURCHAMENTO. LIMPA, SEM TERRA OU OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. .	KG	500	R\$ 7,05	R\$ 3.522,50
023	CHEIRO VERDE - FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSUMO IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FOLHAS FIRMES E INTACTAS, SEM ÁREAS ESCURAS. ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE INADEQUADOS. .	KG	170	R\$ 17,75	R\$ 3.017,50
024	CHICÓRIA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS FIRMES E INTEGRAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU	KG	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00

	CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES. .				
025	CHUCHU - PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, FRESCO E TENRO. FIRME, NÃO DEVE ESTAR MOLE OU AMASSADO. VERDE CLARO, UNIFORME. SEM MANCHAS ESCURAS, SINAIS DE APODRECIMENTO, PRAGAS OU LESÕES. ISENTO DE TERRA, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. .	KG	600	R\$ 5,40	R\$ 3.237,00
026	COENTRO - FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS. MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES. .	KG	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
027	COUVE - FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSUMO IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FOLHAS FIRMES E INTACTAS, SEM ÁREAS ESCURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE INADEQUADOS.	KG	600	R\$ 12,62	R\$ 7.572,00
028	COUVE-FLOR - FRESCA LIMPA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO AROMA E COR PROPRIO PROCEDENTES DE ESPECIES GENUINAS E SÂS. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FISICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	600	R\$ 11,10	R\$ 6.660,00
029	ESPINAFRE - COR UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS OU ÁREAS DANIFICADAS, E LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO TERRA OU UMIDADE EXCESSIVA. FRESCO, NÃO MURCHO, E SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO	KG	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00

	OU DOENÇAS.				
030	FEIJÃO PRETO – PCT. DE 01 KG – 1ª QUALIDADE, NOVOS, LIMPOS E SECOS, NÃO DEVEM APRESENTAR: MOFO, MURCHOS E SEM BRILHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	KG	250	R\$ 15,43	R\$ 3.857,50
031	FEIJÃO VERMELHO- PCT. DE 01 KG – 1ª QUALIDADE, NOVOS, LIMPOS E SECOS, NÃO DEVEM APRESENTAR: MOFO, MURCHOS E SEM BRILHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	KG	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
032	INHAME - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, E APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. TAMANHO E COR UNIFORMES. LIVRE DE PODRIDÃO, FERIMENTOS, DEFORMAÇÕES GRAVES, E LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. LIVRE DE DOENÇAS E PRAGAS, E NÃO APRESENTAR SINAIS DE DETERIORAÇÃO. .	KG	250	R\$ 8,40	R\$ 2.099,19
033	JILÓ - FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA. TAMANHO MÉDIO.	KG	60	R\$ 11,75	R\$ 704,70
034	LARANJA LIMA - LIVRE DE AVARIAS NA CASCA, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES DE ORIGEM FÍSICA. SEM LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, E ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJEIRA OU CORPOS ESTRANHOS. LIMPAS, DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, SEM EXCESSO DE MATURAÇÃO, INDICANDO QUE A LARANJA DEVE ESTAR NO PONTO IDEAL DE CONSUMO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. .	KG	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
035	LARANJA PERA – FRESCA; GRAÚDA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE INADEQUADOS. .	KG	500	R\$ 7,94	R\$ 3.968,75
036	LIMÃO TAITI - PRIMEIRA QUALIDADE, INDICANDO BOA APARÊNCIA E AUSÊNCIA DE DEFEITOS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, E QUE FORNEÇA BOA QUANTIDADE DE CALDO. ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. BEM	KG	150	R\$ 7,36	R\$ 1.103,63

	DESENVOLVIDO E MADURO, INDICANDO BOM ESTADO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO. .				
037	MAMÃO FORMOSA - PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES, MANCHAS PRETAS OU MOFO. O GRAU DE MATURAÇÃO DEVE SER ADEQUADO PARA SUPORTAR O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. DEVE TER TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEIRA E APRESENTAR COR E AROMA TÍPICOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. NÃO DEVE APRESENTAR BATIDAS, RACHADURAS, PODRIDÃO, MOFO, MANCHAS PRETAS, SUJIDADES, PRAGAS, ODORES ESTRANHOS, NEM ESTAR EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.	KG	150	R\$ 9,14	R\$ 1.371,38
038	MANGA - TIPO HADEN. OS FRUTOS DEVEM SER BEM DESENVOLVIDOS INTEIROS LIMPOS ISENTOS DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E AUSENCIA DE DANOS FISICOS. EM APROPRIADO GRAU DE DESENVOLVIMENTO FISIOLÓGICO COM CASCA FIRME AO TOQUE E COLORAÇÃO UNIFORME COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO DE FORMA A SUPORTAR O TRANSPORTE E AS MOVIMENTACOES A QUE SAO SUJEITAS CHEGANDO A CONDICÕES SATISFATORIAS PARA CONSUMO. .	KG	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
039	MANGA - TIPO PALMER. OS FRUTOS DEVEM SER BEM DESENVOLVIDOS INTEIROS LIMPOS ISENTOS DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E AUSENCIA DE DANOS FISICOS. EM APROPRIADO GRAU DE DESENVOLVIMENTO FISIOLÓGICO COM CASCA FIRME AO TOQUE E COLORAÇÃO UNIFORME COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO DE FORMA A SUPORTAR O TRANSPORTE E AS MOVIMENTACOES A QUE SAO SUJEITAS CHEGANDO A CONDICÕES SATISFATORIAS PARA CONSUMO. .	KG	1500	R\$ 10,26	R\$ 15.390,00
040	MANJERICÃO - FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS. MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EM MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR ESTRANHOS OU	KG	40	R\$ 10,48	R\$ 419,00

	ENFERMIDADES.				
041	MARACUJÁ- MARACUJÁ AZEDO (PASSIFLORA EDULIS). GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADOS, EVITANDO FRUTOS EXCESSIVAMENTE MADUROS OU VERDES. FORMATO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU DANOS MECÂNICOS. CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E BRILHO. LIVRE DE FERIMENTOS, DEFEITOS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. SEM SINAIS DE ATAQUE DE PRAGAS OU DOENÇAS. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. POLPA FIRME E INTACTA. SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA, SEM ODORES ESTRANHOS.	KG	500	R\$ 15,38	R\$ 7.690,00
042	MOSTARDA -MOSTARDA DE PRIMEIRA FRESCA COLORACAO VERDE FOLHAS FIRMES E BRILHANTES PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SÂS. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO ISENTAS DE SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES INSETOS PARASITAS E LARVAS. .	KG	150	R\$ 10,88	R\$ 1.631,25
043	PIMENTÃO VERDE - FRESCO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; POLPA INTACTA, SEM ÁREAS ESCURAS. ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE INADEQUADOS. .	KG	50	R\$ 13,86	R\$ 693,00
044	POKAN - PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA LISA E ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, AMASSADOS OU OUTRAS LESÕES. GRAU DE MATURAÇÃO DEVE SER ADEQUADO PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEM QUE AS FRUTAS ESTEJAM MUITO MADURAS OU VERDES. FIRME E CONSISTENTE, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO OU DETERIORAÇÃO. DEVEM ESTAR SECAS AO TOQUE, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIMPAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE TERRA, FOLHAS OU OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. .	KG	500	R\$ 10,01	R\$ 5.006,67

045	QUIABO - FRESCO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; POLPA INTACTA, SEM ÁREAS ESCURAS. ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E/OU TRANSPORTE INADEQUADOS.	KG	300	R\$ 21,96	R\$ 6.588,00
046	REPOLHO VERDE - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE SUJIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	KG	600	R\$ 6,73	R\$ 4.035,00
047	RÚCULA- FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM FOLHAS FIRMES E INTACTAS, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SE APRESENTAR ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E NAS EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS OU ENFERMIDADES.	KG	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
048	TAIOBA - COR UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS OU ÁREAS DANIFICADAS, E LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO TERRA OU UMIDADE EXCESSIVA. FRESCO, NÃO MURCHO, E SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO OU DOENÇAS. MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	KG	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
049	TOMATE - PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDO, FIRME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS. MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, SEM EXCESSO DE AMADURECIMENTO OU SINAIS DE PODRIDÃO. LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS, TERRA E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	250	R\$ 11,47	R\$ 2.867,50

050	VAGEM MANTEIGA - TIPO MANTEIGA. FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE DEFEITOS COMO TORTUOSIDADE (VAGEM COM DEFEITO DE FORMATO), DANOS MECÂNICOS, PODRIDÃO, E SUJIDADES. ISENTA DE TERRA E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABORES ESTRANHOS, E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.	KG	250	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00
VALOR TOTAL				R\$ 200.629,87	

- ✚ Para a definição dos preços foi realizada pesquisa com observância do Art. 31 da Resolução nº 06 de 08/05/2020, tendo sido observados parâmetros dos preços de mercado local e feira do produtor.

1.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.5.1 O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo é de 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos de acordo o artigo 105 da Lei Federal no. 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, por meio da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e regulamentado pela Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

2.2. Considerando os ditames da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, atualizada pela a Lei Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, e da Resolução/CD/FNDE n.º 06, de agosto de 2020, e da Resolução Nº 21 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE, que trouxeram novos avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a garantia de que 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sejam investidos na aquisição de produtos da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais e de mulheres.

2.3. Considerando ainda, os ditames da LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, que altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

2.4. A aquisição pretendida visa assegurar a oferta regular, contínua e de qualidade da alimentação escolar, conforme cardápio elaborado por nutricionista habilitado, respeitando os parâmetros nutricionais e as diretrizes estabelecidas pela legislação e vigor, a exemplo do estímulo à aquisição de alimentos produzidos no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, com prioridade aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos (art. 23 da Resolução nº 6/2020).

2.5. Importa destacar que, além de atender às exigências legais e nutricionais, a contratação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar contribui para a dinamização da economia local, o fortalecimento da agricultura de base familiar, a geração de renda no meio rural, e o desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios de a segurança alimentar e nutricional.

2.6. Por fim, conforme art. 30 da Resolução FNDE nº 6/2020, a dispensa de licitação para a aquisição de alimentos da agricultura familiar está condicionada à compatibilidade dos preços com os vigentes no mercado local, bem como à observância dos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Ademais, nos termos do art. 32 da mesma Resolução, o

procedimento será iniciado mediante publicação de edital de chamada pública, com ampla divulgação nos meios oficiais e em locais de circulação pública, assegurando-se a competitividade e a transparência do processo.

2.7. Diante do exposto, justifica-se técnica e juridicamente a contratação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de chamada pública, como meio idôneo e legal para suprir, com eficiência e responsabilidade, as necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição do objeto conforme discriminado visando suprir o estoque nas quantidades necessárias, em função do consumo médio mensal verificado, a fim de que não haja desabastecimento dos produtos nas unidades da rede, de forma a não prejudicar a implementação e andamento dos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento parceladamente, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores encontrados são referentes à MÉDIA dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescidos dos insumos exigidos no edital da chamada pública, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, no art. 30 § 1º e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, §1º.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1.1 A entrega dos gêneros alimentícios orgânicos será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, devido à natureza perecível dos materiais.

6.1.2 **Endereço de entrega:** As entregas deverão ser realizadas diretamente nos depósitos de armazenamento das unidades escolares da Rede Municipal de Pirai, nos seguintes endereços:

1. Escola Municipal Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa: Estrada da Cacaria, 8401- Cacaria - Pirai/RJ



2. Centro Municipal Presidente Castelo Branco: Rua Manoel Teixeira Campos Jr., 53 - Santanésia - Pirai/RJ
3. CIEP 158 - Profa. Margarida Thompson: Rua Bulhões de Carvalho, 779 - Pirai/RJ
4. CIEP 477 - Profa. Rosa da Conceição Guedes: Rua Amália Pereira Guimarães, s/n - Arrozal - Pirai/RJ
5. Creche Kelma Tavares Fajardo Reis: Rua Bulhões de Carvalho, 281 – Casa Amarela - Pirai/RJ
6. Creche M. Léa Maria Peixoto: Avenida do Sol, 287 - Bela Vista/Arrozal - Pirai/RJ
7. Escola Municipal Aloísio C. Horta Jardim: Fazenda da Cachoeira, s/n - Enseada das Garças - Pirai/RJ
8. Escola Municipal Eptácio Campos: Av. Caiçara - Rodovia Presidente Dutra, Km 228 - Caiçara - Pirai/RJ
9. Escola Municipal Eucalipto: Estrada Pinheiral x Santa Angélica, 1020 – Varjão- Pirai/RJ
10. Escola Municipal Eugênio Lourenço Corrêa: Serra do Matoso, s/n - Pirai/RJ
11. Escola Estadual Hugo L. Portugal: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, 7905 -Santanésia - Pirai/RJ
12. Escola Estadual João Feliciano: Rodovia Pirai x Paracambi, 4807 - Rosa Machado - Pirai/RJ
13. Escola Municipal José Juarez Reis Franco: Rua Izaura Rosa, 80 - Arrozal -Pirai/RJ
14. Escola Estadual Lúcio de Mendonça: Rua Roberto Silveira, 25 - Centro - Pirai/RJ
15. Escola Estadual Luiz Marinho Vidal: Rua B, 256 - Jaqueira - Pirai/RJ
16. Escola Estadual Manoel A. de Lima: Rua Beira Lago, 20 - Ponte das Laranjeiras - Pirai/RJ
17. Escola Estadual Marília Lima Valente: Rua Beira Lago, 20 - Ponte das Laranjeiras - Pirai/RJ
18. Escola Municipal Nova Esperança: Rua Luiz Marinho Vidal, 130 - Centro -Pirai/RJ
19. Escola Estadual Rosa Carelli da Costa: Rua Varjão, 123 - Varjão - Pirai/RJ
20. Escola de Lajes: Ribeirão das Lajes - Pirai/RJ
21. Jardim Infantil Dr. Luiz Silveira: Praça de Exposição, s/n - Mata do Amador -Pirai/RJ
22. Jardim Infantil Professora Maia Vinagre: Rua Edmundo Botelho Pullen, 6 - Santanésia - Pirai/RJ

O horário para entrega será de segunda-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, exceto em feriados municipais, estaduais e nacionais.

5.1.3. As entregas deverão ser feitas sem ônus de frete ou seguro para o Município.

5.1.4. Para contato durante a entrega, o telefone da Secretaria Municipal de Educação é: (24) 2431-0161 / (24) 2431-0160;

6.1.3 Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

6.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ENTREGA

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que garantam a conservação e integridade dos gêneros alimentícios.



5.2.2. No ato da entrega, os produtos deverão ser conferidos e vistoriados pela equipe responsável da unidade escolar. Produtos que não atenderem às especificações de qualidade serão devolvidos imediatamente, sem ônus para a Administração.

5.2.3. Os entregadores deverão portar crachá de identificação e estar uniformizados, seguindo as normas da ANVISA para transporte e manuseio de alimentos.

5.2.4. Poderá haver variações nas condições de entrega, caso haja alteração do cardápio ou indisponibilidade de itens, desde que justificada por problemas de produção ou abastecimento e previamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

5.2.5. A cada entrega, o fornecedor deverá apresentar, as notas fiscais que deverão ser acompanhadas por relatórios que contenham o nome do detentor da DAP física, na validade, ou CAF física. No caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação apresentar a DAP jurídica ou o CAF jurídica.

5.2.6. Os relatórios deverão conter especificações dos valores referentes, pagos a cada DAP física, na validade, ou CAF física, que compõe aquela entrega e posterior nota emitida.

5.2.7. Os produtos deverão estar livres de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, umidade anormal, odores ou sabores estranhos, enfermidades, e danos físicos que comprometam a aparência e uso.

6.3. GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser, no mínimo, de 07 (sete) dias, a contar da data da entrega, respeitando a perecibilidade natural dos gêneros alimentícios orgânicos.

5.3.2. O fornecedor garantirá que os produtos estejam livres de contaminação ou qualquer problema que comprometa a qualidade durante o período de validade.

5.3.3. Caso constatado qualquer irregularidade após a entrega, o fornecedor se responsabiliza pela substituição imediata dos produtos.

6.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.4.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

6.4.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

6.4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, após do termino do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Educação;

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

7.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

8.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

8.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de licitação, na modalidade de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO daquele que atender o que prever o edital e as normas pertinentes sobre a matéria, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, de 2020 e conforme disposto no inciso I, do Art. 78, da Lei 14.133/21.

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado global da presente contratação é de 200.629,87 (Duzentos mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

10.2. Data base dos orçamentos: MAIO/2025

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

1191.12.361.0015.2079.33903200.15520000

12. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

13. SANÇÕES:

13.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Pirai - RJ, 23 de Junho de 2025.

Elaborado por:

Alexandre Gonçalves da Silva Graseff

Setor de Compras

Matrícula: 13544

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

Alexandre Nóbrega de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Matrícula: 12553

Beatriz Azevedo Rodrigues Soares

Secretaria Municipal de Educação

Matrícula: 9420

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE PIRAI

Ref.: Chamada Pública nº 000/2025

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** a Sr(a) _____ (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar esta Produtora Rural (nome.....) inscrita com a DAP nº _____, CPF nº _____, na chamada pública acima em referência, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis à referida chamada, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome)

Produtora Rural



ANEXO III

MODELO DO PROJETO DE VENDA

**PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital de Chamada Pública nº 0XX/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO A - FORMAL

1- Nome do Proponente		2 - CNPJ:
3 - Endereço	4 - Município	5 - CEP:
6 - Representante	7 - CPF:	8 - DDD/Fone
9 - Banco	10 - Agencia	11 – Conta Corrente

GRUPO B - INFORMAL

1- Nome do Proponente		2 - CNPJ:
3 - Endereço	4 - Município	5 - CEP:
6 - Nome da Entidade Articuladora	7 - CPF:	8 - DDD/Fone

C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)

1 - NOME	2 - CPF	3 - DAP	4 - Nº DA AGENCIA	5 - Nº DA CONTA CORRENTE

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1- NOME DA ENTIDADE	2- CNPJ	3 - MUNICÍPIO
4- ENDEREÇO		5- DDD/FONE
6- NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		7 - CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1 - Nome do Agricultor	2- Produtos	3- Unidade	4- quantidade	5- Preço/Unidade	6- Valor Total
					Total Agricultor
1 - Nome do Agricultor	2- Produtos	3- Unidade	4- quantidade	5- Preço/Unidade	6- Valor Total
					Total Agricultor
1 - Nome do Agricultor	2- Produtos	3- Unidade	4- quantidade	5- Preço/Unidade	6- Valor Total
					Total Agricultor
1 - Nome do Agricultor	2- Produtos	3- Unidade	4- quantidade	5- Preço/Unidade	6- Valor Total

1 - Nome do Agricultor	2- Produtos	3- Unidade	4- quantidade	5- Preço/Unidade	6- Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangencia)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento, e que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

LOCAL E DATA	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/e-mail: CPF:
LOCAL E DATA	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública n° xxxx/2025, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica/ CAF
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na
Chamada Pública xxx/2025/SEME da Secretaria Municipal de Educação de Pirai, que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física/CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

O(A) (nome do agricultor por extenso), inscrito(a) no CPF N., DAP/CAF N., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Município/UF), de de

.....

(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(Grupo Formal)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica/ CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ CAF/ ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512 de 14/10/2011, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VIII

**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR I
ROMANEIO**

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR I ROMANEIO

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal),

_____, CPF _____

recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____
do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos

produtos abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL *

(*) Anexar notas fiscais.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADOR



xxx/2025/SEME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UND/MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A solicitação de entrega deverá ocorrer ao longo do instrumento contratual conforme demanda do setor solicitante da SEME.

2.2. A entrega deverá ocorrer conforme demanda da SEME, e o CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Primeira deste Contrato no qual poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar.

2.3. As demais regras referentes a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no TERMO DE REFERÊNCIA, do presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, integrando o Processo Administrativo nºxxxx, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Esta contratação tem por valor global o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. Os recursos que darão suportes a esta contratação são:

Programa de trabalho nº XX.XX.XX.XXXX – xxxxxxxx - Manutenção XXXX, Fonte de Recurso nº XXX – Outros Recursos não vinculados, Ficha nº XXX, Natureza da Despesa xxxx – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.3. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com os romaneios (Anexo Termo de Referência), sendo vedado o pagamento sem a apresentação da mesma ou apenas com os romaneios.

3.4. As notas fiscais e romaneios deverão conter o nome do detentor da DAP/CAF física no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP/CAF jurídica.

3.4.1. Os relatórios deverão conter especificações dos valores referentes, pagos a cada DAP/CAF física, que compõe aquela entrega e posterior nota emitida.

3.4.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.4.3. Tal medida acima se faz necessária tendo em vista que no sistema de prestação de contas do PNAE, ao realizar o lançamento, requer tais informações.

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura.

3.6. **Os Romaneios** deverão ser assinados pelo representante da Unidade Escolar sem rasuras e devidamente identificado com CPF e/ou matrícula (preferencialmente com carimbo que contenha os identificadores).

3.7. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou

instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.1.2. Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;

4.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.2.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.2.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

4.2.1.7. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

4.2.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.1.9. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

4.2.1.10. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

4.2.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.2.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

6.2.2. Multa:

6.2.2.1. Multa moratória **de 03% (três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste.

6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/ 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/ 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido:



7.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

7.1.3. Decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14123/2021 será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.4. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA



9.1. O contrato decorrente desta Chamada Pública terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que o ordenador de despesas assegure créditos orçamentários suficientes para garantir o adimplemento do contrato no exercício subsequente, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

11.1. Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 14.133/2021 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da lei 14.133/2021;

11.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Contrato, Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1. Até 10 (dez) dias úteis da celebração da contratação direta no Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pirai, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

14.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirai/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F:

